



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0503.01//2021-SRP**  
**PROCESSO Nº 0102.01/2021-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA : RICELE AIRES VICTOR - ME**  
**ENDEREÇO : Rua Luiz Pinto, nº 2298, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, Jaguaribe-CE**  
**CNPJ Nº : 02.399.763/0001-82**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.	R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais)	<b>74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento)</b>

**EMPRESA : FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME**  
**ENDEREÇO : Av. José Milton de Moraes, nº 78, Centro, Pereiro/CE**  
**CNPJ Nº : 13.008.231/0001-93**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO	VALOR HORA/HOMEM	DESCONTO HORA/HOMEM
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município de Pereiro-CE.	R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	<b>51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento)</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**

**Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE**

**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



0102.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS/SERVICOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (dez) dias

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE/órgão participante.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos/serviços junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

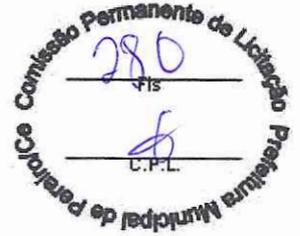
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

##### **12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pereiro-CE, 05 de março de 2021.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Ricele Aires Victor,  
CPF nº 791.979.653-91  
RICELE AIRES VICTOR - ME  
LICITANTE

  
Francisco Vilamar de Carvalho  
CPF nº 195.381.623-15  
FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
CPF: 069.833.723-95

2.   
Nome: EVELINA MARIA MOURA AIRES.  
CPF: 230.646.843-53



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0503.01/2021-SRP.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0503.01/2021-SRP, celebrada entre o município de Pereiro-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP

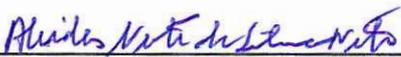
**EMPRESA : RICELE AIRES VICTOR - ME**  
**ENDEREÇO : Rua Luiz Pinto, nº 2298, Nova Brasília, CEP: 63.475-000, Jaguaribe-CE**  
**CNPJ Nº : 02.399.763/0001-82**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.	R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais)	74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento)

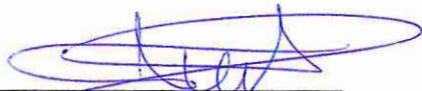
**EMPRESA : FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME**  
**ENDEREÇO : Av. José Milton de Moraes, nº 78, Centro, Pereiro/CE**  
**CNPJ Nº : 13.008.231/0001-93**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO	VALOR HORA/HOMEM	DESCONTO HORA/HOMEM
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município de Pereiro-CE.	R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento)

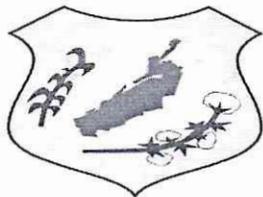
Pereiro-CE, 05 de março de 2021.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Ricele Aires Victor,  
CPF nº 791.979.653-91  
RICELE AIRES VICTOR - ME  
LICITANTE

  
Francisco Vilamar de Carvalho  
CPF nº 195.381.623-15  
FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME  
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0503.01/2021-SRP**  
**PROCESSO Nº 0102.01/2021-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante.

**EMPRESAS GANHADORAS:** **01.** RICELE AIRES VICTOR-ME, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 01, valor global estimado de R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais), desconto percentual sobre peças de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento). **02.** FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.008.231/0001-93, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 02, valor global estimado de R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), desconto percentual hora/homem de 51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento).

Pereiro/CE, 05 de março de 2021.

Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 495 de 5 de Março de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0503.01/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0503.01/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0503.01/2021-SRP. PROCESSO Nº 0102.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. EMPRESAS GANHADORAS: 01. RICELE AIRES VICTOR-ME, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 01, valor global estimado de R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais), desconto percentual sobre peças de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento). 02. FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.008.231/0001-93, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 02, valor global estimado de R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), desconto percentual hora/homem de 51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento). Pereiro/CE, 05 de março de 2021. Alcides Leite da Silva Neto - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

### PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto (órgão Gerenciador), Sr. Alcides Leite da Silva Neto, Secretaria de Saúde e Saneamento, Sr. Luiz Bezerra de Queiroz Neto, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sra. Regina Célia de Aquino Costa, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Sr. Tiago Rocha Marques, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS/ MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Empresa: 01. RICELE AIRES VICTOR-ME, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 01, valor global estimado de R\$ 882.060,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais), desconto percentual sobre peças de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento). 02. FRANCISCO VILAMAR DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.008.231/0001-93, que sagrou-se vencedora do LOTE/ITEM 02, valor global estimado de R\$ 573.640,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), desconto percentual hora/homem de 51,05% (cinquenta e um vírgula cinco por cento). Ao setor competente para providências cabíveis. PEREIRO-CE, 05 de março de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021-SRP, Nº 0303.02/2021-SRP, Nº 0303.03/2021-SRP, Nº 0303.04/2021-SRP, Nº 0303.05/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pereiro  
CNPJ: 07.570.518/0001-00  
[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=230](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=230)

